

O Jundiense - 7/9/54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 351, DE 30 DE AGOSTO DE 1954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de agosto de 1954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo de 3 (três) anos fixado pelo art. 11 da lei nº 100, de 28 de novembro de 1950, fica prorrogado por mais dois anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

VIRGILIO TORRICELLI
- Diretor -